

## ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAERN

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º - O Presidente da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, no uso das suas atribuições estatutárias, por meio da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 74/2022, e considerando as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no artigo 18 do Estatuto Social da CAERN, com fulcro no artigo 140 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e conforme REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DO EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO nº RS.CA.P.G.01.0002.00, torna pública a abertura do processo eleitoral, **a partir de 18 de janeiro de 2022**, para escolha entre os empregados da CAERN de um membro titular e um suplente para o Conselho de Administração da CAERN, conforme calendário eleitoral anexo.

Art. 2º - O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, composta por Augusto Cesar Bezerra Nobre, Presidente; Diogo Breno Oliveira Morais, Vice-presidente; Vilma Félix da Silva Araújo e Rayssa Tamara Lima de Medeiros, Secretárias, conforme Portaria nº 74/2022.

Art. 3º - O Processo eleitoral será regido pelas regras contidas no REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DO EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO nº RS.CA.P.G.01.0002.00, neste Edital e seus anexos.

Art. 4º - O calendário eleitoral contendo todos os prazos está contido no Anexo III deste Edital, podendo sofrer alterações na forma da Resolução RS.CA.P.G.01.0002.00 e quando não houver interposição de recursos no curso do Processo Eleitoral, desde que tal alteração não envolva o adiantamento da data da Campanha Eleitoral ou a data da realização do pleito.

Art. 5º - A votação será FACULTATIVA, INDIVIDUAL E SECRETA, a ocorrer em página eletrônica disponível na intranet da CAERN.

§1º A Comissão Eleitoral disponibilizará na intranet da CAERN, e encaminhará ao SINDAGUA e SENGE, as orientações necessárias para acesso e uso da página de votação eletrônica, na forma do REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO nº RS.CA.P.G.01.0002.00.

§2º Antes do processo eleitoral será realizado o teste de funcionamento do sistema de votação eletrônica pela Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), na presença da Comissão Eleitoral, Auditoria Interna da CAERN, Encarregado de Dados Pessoais, SINDAGUA, SENGE e os candidatos ao pleito, devendo ser lavrada ata de reunião com a assinatura de todos os participantes.

Art. 6º - O e-mail para recebimento de recursos, impugnações, pedidos de reconsideração e entrega de material de campanha, e pelo qual serão feitas todas as notificações aos candidatos é [comissaoeleitoral@caern.com.br](mailto:comissaoeleitoral@caern.com.br).

Art. 7º - A interposição de recursos deverá conter no assunto do e-mail a palavra “RECURSOS”, a impugnação, o nome “IMPUGNAÇÃO” e a entrega de material de campanha, a frase “MATERIAL DE CAMPANHA”.

Art. 8º - O registro de chapas deverá atender às exigências do Edital, devendo ser realizada remotamente, por meio do encaminhamento dos Documentos exigidos por este Edital, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), à Comissão Eleitoral (CAERN – COEL), realizando os seguintes procedimentos:

I - Os Anexos I e II deverão ser preenchidos individualmente, podendo ser assinados eletronicamente, por meio do próprio SEI, ou fisicamente, devendo haver firma reconhecida;

II - Os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados através de cópias autenticadas em cartório;

III - após a realização das ações previstas nos incisos I e II, um dos candidatos da chapa deverá abrir um processo restrito próprio e exclusivo para o envio dos documentos do membro titular e do seu suplente;

IV - após a realização da ação prevista no inciso III, a chapa deverá digitalizar os documentos constantes nos **incisos I e II**, inserir no processo de registro da chapa, e remeter os autos à Comissão Eleitoral (CAERN – COEL).

Parágrafo Único As chapas registradas serão analisadas pelo Comitê de Elegibilidade e Avaliação (CEA), antes da divulgação do resultado das inscrições (conforme anexo III do Edital), a fim de garantir a conformidade dos requisitos legais necessários para ser membro do Conselho de Administração da CAERN.

Art. 9º - Caberá à CAERN providenciar o banco de dados de eleitores, bem como prestar todas as informações e meios necessários ao funcionamento regular do processo eleitoral, sempre por meio eletrônico, através de e-mail ou da página da Intranet, devendo, para tanto, observar as diretrizes traçadas no REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO nº RS.CA.P.G.01.0002.00, neste Edital e na legislação vigente.

Art. 10 - A Campanha Eleitoral deverá seguir as disposições previstas nos Artigos 13 e 14 do REGIMENTO PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO nº RS.CA.P.G.01.0002.00, bem como as normas vigentes de segurança e saúde no ambiente de trabalho;

Art. 11 - Qualquer evento que impeça o bom andamento das eleições deverá ser reportado à Comissão Eleitoral através do e-mail [comissaoeleitoral@caern.com.br](mailto:comissaoeleitoral@caern.com.br), que terá 01 (um) dia útil para análise e decisão.

Art. 12 - A contagem dos prazos dar-se-á com exclusão da data de publicação do ato e inclusão do último dia.

Art. 13 - Caso a Comissão Eleitoral necessite de realização de diligências para levantamento de subsídios para a tomada de decisões, esta poderá suspender os prazos previstos no Regimento e no presente Edital, desde que tempestivamente publicados.

Art. 14 - A CAERN e a Comissão Eleitoral comprometem-se a tratar os dados pessoais dos candidatos em conformidade com a Lei 13.709/2018, de 14/08/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, de modo a assegurar o direito à privacidade e o exercício de todos os direitos dos titulares.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Natal/RN, 18 de janeiro de 2022.

Augusto Cesar Bezerra Nobre  
**Presidente**

Diogo Breno Oliveira Morais  
**Vice-Presidente**

Vilma Félix da Silva Araújo  
**Secretária**

Rayssa Tamara Lima de Medeiros  
**Secretária**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

**(ANEXAR FOTO, NA FORMA DO ESTABELECIDO NO EDITAL)**

**(  ) TITULAR (  ) SUPLENTE**

**CHAPA\_\_\_\_\_ (PARA PREENCHIMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL)**

**Lema:**

**Nome do Candidato:**

**Deseja utilizar alcunha? (  ) SIM (  ) NÃO**

**Em caso positivo à resposta anterior, informar:**

**Cargo:**

**Função:**

**Data de admissão:**

**Escolaridade:**

**O vínculo com a CAERN está ativo? (  ) SIM (  ) NÃO**

**Histórico funcional e profissional (Obrigatoriamente com comprovações):**

<b>ANEXO III</b>	
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CAERN/2022</b>	
<b>CALENDÁRIO ELEITORAL</b>	
<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
18/01/2022	Data de Abertura
25/01/2022	Início de Inscrição de Chapas
<b>08/02/2022</b>	<b>Fim das Inscrições de Chapas</b>
11/02/2022	Resultado da análise preliminar das inscrições deferidas
14/02/2022	Início do período de impugnação
16/02/2022	Fim do período de impugnação
22/02/2022	Prazo final de julgamento dos pedidos de impugnação
<b>08/03/2022</b>	<b>Divulgação do resultado final das inscrições deferidas</b>
<b>09/03/2022</b>	<b>Prazo inicial para a Campanha</b>
<b>29/03/2022</b>	<b>Prazo final para a Campanha</b>
<b>30/03/2022</b>	<b>Dia da Eleição</b>
<b>31/03/2022</b>	<b>Divulgação do Resultado parcial</b>
01/04/2022	Início do período de recurso
04/04/2022	Fim do período de recurso
06/04/2022	Prazo final de julgamento dos recursos
<b>13/04/2022</b>	<b>Resultado final</b>
<b>14/04/2022</b>	<b>Comunicação do resultado à Presidência</b>